



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CGC 46.634.622/0001-72

R. Dr. Luiz Vergueiro, 151 ☎ (0149) 58-1220 - 58-1183 - CEP 18.580-000 - Pereiras-SP

LEI Nº384/95

Autoriza o Poder Executivo a contratar e efetuar o pagamento de prêmios de Seguro de Vida em Grupo e de Acidentes Pessoais ao Prefeito e Servidores das Administrações Direta e Indireta.

1) A Câmara Municipal de Pereiras aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e a efetuar o pagamento de prêmios de Seguro de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais ao Prefeito, enquanto no exercício do cargo, e, aos Servidores das Administrações Direta e Indireta, mediante a realização do competente processo licitatório.

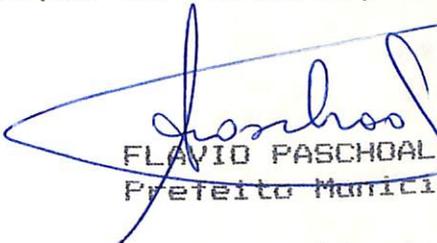
Paragrafo Unico - Deverão ser cobertas por esse seguro:

- I - morte por qualquer causa;
- II - morte acidental;
- III - invalidez permanente total ou parcial por acidente;
- IV - invalidez permanente total por doença;

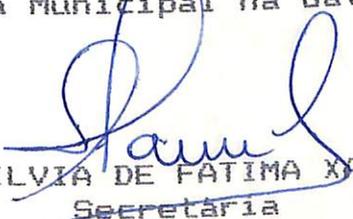
Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 04 de Outubro de 1.995.


FLAVIO PASCHOAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de /
costume, na Prefeitura Municipal na data supra.


SILVIA DE FATIMA XAVIER
Secretária